

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

001

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

22240

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

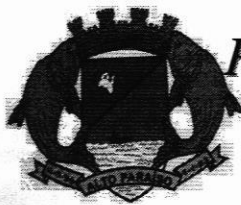
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2023.



Alto Paraíso - PR., 17 de Maio de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:

È sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

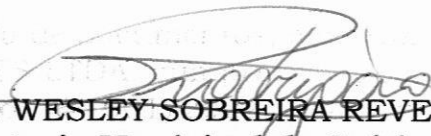
Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

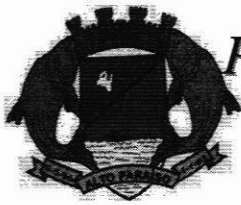
A principio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa M. A. ARANTES MARQUES LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2022, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2022, na contratação de estimada de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2022/2023.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2022, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Alto Paraíso - PR., 17 de Maio de 2022.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

004

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2022, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11085	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11086	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11087	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11088	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11089	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11090	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11091	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3443	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3774	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3832	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

005

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		S COMP.ES EM A		
3481	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3521	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3561	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3599	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4058	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3986	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4023	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3951	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3802	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11943	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11944	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11945	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11946	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11947	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3803	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

006

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

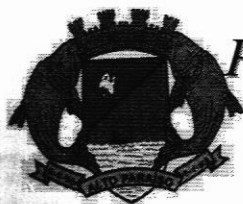
3952	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4024	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3987	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4059	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3600	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3562	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3522	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3482	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3833	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3775	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3444	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 17 de Maio de 2022.

Claudemir Costa

CLAUDEMIR COSTA

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

Alto Paraíso - PR., 17 de Maio de 2022.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2022, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11085	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11086	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11087	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11088	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11089	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11090	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11091	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

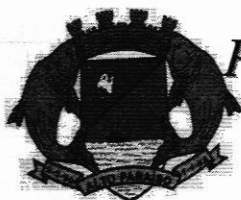
CEP 87528-000

008

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		TERCEIRIZA		
3443	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3774	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3832	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3481	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3521	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3561	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3599	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4058	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3986	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4023	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3951	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3802	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11943	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11944	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11945	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11946	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

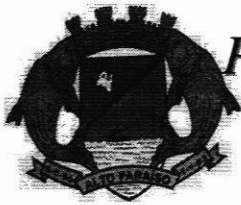
CEP 87528-000

009

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MEDIA E		
11947	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3803	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3952	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4024	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3987	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4059	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3600	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3562	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3522	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3482	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3833	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3775	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3444	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

010

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MEDIA E		
--	--	---------	--	--

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 17/05/2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

PORTARIA N. ° 094/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação n° 021/2022

Processo Administrativo.º 069/2022

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento n° 001/2022.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS., conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 21 de Janeiro de 2022 (Umuarama Ilustrado, edição n° 12.337);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa M. A. ARANTES MARQUES LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico n° 001/2022;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2022/2023.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 17 de Maio de 2022.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Cinthia Laize Zagoto

Membro

ANEXO I

Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.

Secretário Municipal de Saúde.

COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - PR, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2022.

Nome da Empresa: M.A. ARANTES MARQUES LTDA.

Endereço Comercial: AV ANGELO MOREIRA FONSECA, 3787.

CEP: 87.504-050

Cidade: UMUARAMA

Estado: PARANÁ

CNPJ: 18.869.342/0001-08

E-mail: doutoramarciamarques@gmail.com

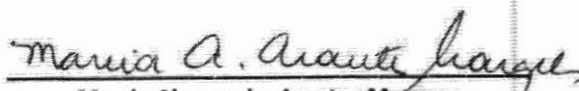
Especialidade: Reumatologia

Responsável pela Empresa: Marcia Alessandra Arantes Marques

CRM nº: 21.246

R.G: 6.200.072-4 SSP PR CPF: 006.398.729-56

Alto Paraíso - PR, em 08 de Abril de 2022.



Marcia Alessandra Arantes Marques

Sócia Administrativa

Médica Reumatologista

CRM 21.246

M. A. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3787.

ZONA I - A | CEP 87.504-050

UMUARAMA - PR



ANEXO II

Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.

Secretário Municipal de Saúde.

COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa M. A. Arantes Marques LTDA (consultas Reumatologia) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Alto Paraíso - Pr, em 08 de Abril e 2022.



Marcia Alessandra Arantes Marques

Sócia Administrativa

Médica Reumatologista

CRM 21.246



M. A. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3787.

ZONA I - A | CEP 87.504-050

UMUARAMA - PR



ANEXO V

Planilha de valores.
Processo de credenciamento 001 / 2022.

Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, apoio a equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos.

Nº Item	Serviço	Valor Unitário
30	Consulta médica em Reumatologia	R\$ 180,00

Marcia A. Arantes Marques

Marcia Alessandra Arantes Marques
Sócia Administrativa
Médica Reumatologista
CRM 21.246

M. A. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3787.
ZONA I - A | CEP 87.504-050
UMUARAMA - PR

lp

loise

R
Q

220 OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

AV. PRUDENTE DE MORAES, Nº 260, FONE 227-3022
Município e Comarca de MARINGÁ, Estado PARANÁ
Maria Regina Pereira Boeira - Oficial

LIVRO B-071

FOLHA 012

TERMO 019109

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 19109

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de
ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de
Paz Sra. Maria Renata Diogo Pereira e as testemunhas constantes do
termo, foi lavrado no dia 11 de junho de 2005, sob o regime de
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme Escritura Pública de Pacto
Antenupcial lavrada neste Cartório, sob livro 5-N, fls. 142/143, o
assento do casamento.
de - MARCELO MARQUES -
que continuará a assinar - MARCELO MARQUES -
com - MARCIA ALESSANDRA ARANTES -
que passou a assinar - MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES -
ELE, solteiro, engenheiro civil, nascido em Maringá-PR, no dia
vinte e oito de junho de um mil, novecentos e setenta e cinco
(28/06/1975), residente e domiciliado à Avenida Herval, nº 695,
apto. 144 Centro, em Maringá-PR, filho de ANTONIO RUBENS MARQUES,
aposentado, natural deste Estado; e de MARIA APARECIDA APOLINARIO
MARQUES, professora, natural do Estado de Minas Gerais, residentes
e domiciliados nesta Cidade.
ELA, solteira, médica, nascida em Maringá-PR, no dia dez de
novembro de um mil, novecentos e setenta e oito (10/11/1978),
residente e domiciliada à Rua João Luiz Dias, nº 659, apto. 104,
Bloco C, Bairro Cidade Nova, em Maringá-PR, filha de JUVERSINO
CARLOS ARANTES, administrador de empresas, natural do Estado de São
Paulo; e de CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES, corretora de
imóveis, natural deste Estado, residentes e domiciliados nesta
Cidade.
Observação: ao.

O referido é verdade e dou fé.

Maringá, 11 de junho de 2005.

ROSELI DA SILVA TORAL
Devidente Juramentada

CARTÓRIO MARIA REGINA
2º REGISTRO CIVIL E 1º TABELIONATO DE NOTAS

Maria Regina Pereira Boeira
Título

Av. Prudente Moraes, 260 - Maringá-PR
FONES: (44) 227-3022 - 3023-3022

TABELIONATO GRASSANO

Autêntico e Verdadeiro
FUNDARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
10 FEV. 2006
Em test.
☐ ANTONIO GRASSANO
☐ ANTONIO GRASSANO
PAULA SANTOS CHAGAS

11/06/2005
FUNDARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
REGISTRO
CIVIL
4XV33300

Autêntico e Verdadeiro
VALIDA ESTE DOCUMENTO

Em verdade
ROSELI DA SILVA TORAL
11/06/2005
PAULA SANTOS CHAGAS

b *Abrie*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

006.398.729-56

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

10/11/1978

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

DATA DE INSCRIÇÃO: 14/05/2004

DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1978

CSA Nº: 27246

VA: 1

ASSINATURA DO TITULAR: *Marcia A. Arantes Marques*

FILIAÇÃO: JUVENSINO CARLOS ARANTES

CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

NATURALIDADE: MARINGÁ-PR

REG: 6.200.072-4/SSP-PR

TÍTULO DE REITOR: 0650698406-71

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2007

SEÇÃO: 55

ZONA: 202

LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO: CURITIBA-PR, 03/03/2010

CPF: 00639872956

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Miguel Strem Lourenço*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.200.072-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2007

NOME: MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

FILIAÇÃO: JUVENSINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1978

DOC ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS 19109, LIVRO=718, FOLHA=12

CPF: 006.398.729-56

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *Luís Fernando V. Arêgas*

DIRETOR - URR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Marcia A. Arantes Marques*

Foto: 

Assinatura: *Marcia A. Arantes Marques*

Assinatura do Titular: *Marcia A. Arantes Marques*

lp

laive

laive

laive



Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 77.583 DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

PROGRAMA CREDENCIADO PELO CNRM/MEC - PARECER Nº 16/2000, DE 29/09/2000

Verificado

Certificamos que a Dra. Marcia Alexandra Arantes, CRM Nº 21.246 - PR, CPA 006.398.729-56, concluiu Residência Médica na especialidade de *Clínica Médica*, cursada no período 02/02/2004 a 01/02/2006, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 5.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Maringá - PR, aos 04 dias do mês de junho de 2007.

Prof. Ma. Laura Parcu
Coordenador do Programa

Marcia Alexandra Arantes
Médico Residente

João Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CPF Nº: **21246**
 Data da Inscrição: **14/03/2004**

MARCIA ALESSANDRA ARANTES

Nome: *Marcia Alessandra Arantes*

Assinatura do Portador: *Marcia Alessandra Arantes*

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

JUVERSINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

Naturalidade: **MARINGA - PR**
 RG: **6.200.072-4 (PR)**
 Data Emissão: **18/04/1991**
 Titulo de Eletor: **0680998406-71**
 Data de Nascimento: **10/11/1978**
 ZONE: **182**
 Fator P: **Positivo**

Observações: **A**

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data: **Curitiba, 04 de junho de 2004**

Presidente: *Dr. Denilson D. Gianfrancino Filho*

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

PTSP/INSP: **129.72926.51-1**
 NATURAL: **5564043**
 SERIE: **001-0**
 UF: **PR**

Marcia Alessandra Arantes

ASSINATURA DO TITULAR: *Marcia Alessandra Arantes*

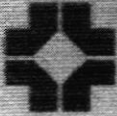
LOCAL DA EMISSÃO: **SDT/MARINGA**
 EMISSÃO: **20/01/2004**
 R.O.: **6.200.072-4**
 LEI Nº 4.024 DE 19 DE JUNHO DE 1965
 ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**
 DOC. APRESENTADO: **R.G. 6.200.072-4 SESP PR**
 FUNÇÃO: **JUVERSINO CARLOS ARANTES**
 LOC. DE NASC.: **MARINGA - PR**
 NOME: **MARCIA ALESSANDRA ARANTES**

QUALIFICAÇÃO CIVIL
BRASILEIRO

10/11/1978
 10/11/1978
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Marcia Alessandra Arantes*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER Nº 232/2009 DE 17/12/2009

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o(a) Dr.(a) MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, CRM 21246 Nº PR UF

CPF 00639872956, concluiu Residência Médica na especialidade de REUMATOLOGIA

cursada no período de 01/02/2011 a 31/01/2013, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba, 31 de JANEIRO de 2013

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS

Prof. Dr. Helza Maria B. dos S. Aguiar

Assinatura: Prof. Dr. Helza Maria B. dos S. Aguiar

COORDENADOR DO PROGRAMA

Prof. Dr. Angelo Luiz Tesser

Diretor de Ensino, Pesquisa e

Extensão do HC/UFPR

CRM 4598 - Matr. 110280

Marcia A. Arantes Marques
MÉDICO RESIDENTE

HISTÓRICO

DISCIPLINAS	C/H	% Freq.	Nota	Situação Final
AMBULATÓRIO GERAL	690	100	10,0	Aprovado(a)
CLÍNICA MÉDICA I (ENFERMARIA)	900	100	10,0	Aprovado(a)
PRONTO SOCORRO MÉDICO I	604	100	10,0	Aprovado(a)
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA I	240	100	10,0	Aprovado(a)
RADIOLOGIA	79	100	10,0	Aprovado(a)
ANATOMIA PATOLÓGICA	79	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADES TEÓRICAS EM CLÍNICA MÉDICA I	288	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: BIOESTATÍSTICA APLICADA	36	100	8,7	
ESPECIALIDADES II (REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA E HEMATOLOGIA)	486,5	100	10,0	Aprovado(a)
ESPECIALIDADES III (ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, MOLÉSTIAS INFECCIOSAS E GASTROENTEROLOGIA)	466,5	100	10,0	Aprovado(a)
PRONTO SOCORRO MÉDICO II	686,5	100	10,0	Aprovado(a)
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA II	242,5	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADES TEÓRICAS EM CLÍNICA MÉDICA II	359,5	100	10,0	Aprovado(a)
ESPECIALIDADES I (CARDIOLOGIA, NEFROLOGIA E DERMATOLOGIA)	658,5	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: BIOÉTICA	16	100	7,0	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	30	100	8,1	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: METODOLOGIA CIENTÍFICA	20	100	7,5	Aprovado(a)
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	5862			

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

De 7,0 a 10,0 = Aprovado

De 0,0 a 6,9 = Reprovado

Frequência Obrigatória Mínima: 100%

Maringá, 04 de junho de 2007.

Registro nº 343/2007-DAA

Livro: RPGE-20

Folhas: 159

Data do Registro: 04/06/2007

30106

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNR/SESu/MEC)
EM 14 DE MARÇO DE 2006

Nº DO REGISTRO: 81236-1

Prof. Dr. Décio Sperandio
Reitor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.869.342/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2013
NOME EMPRESARIAL M. A. ARANTES MARQUES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA	NÚMERO 3787	COMPLEMENTO SALA 04 LOTE 05 QUADRA04 SETOR ZONA I-A
CEP 87.504-050	BAIRRO/DISTRITO ZONA I-A	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUTORMARCIAMARQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3622-2277
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 13:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

30 min



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107501451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) JUVERSINO CARLOS ARANTES		(mãe) CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1978	IDENTIDADE (número) 62000724	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 006.398.729-56	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GENERINO DELFINO COELHO		NÚMERO 3100	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA I-A	CEP 87501-080	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) 006794 - Umuarama
MUNICÍPIO Umuarama		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. A. ARANTES MARQUES-CLÍNICA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA		NÚMERO 3787	
COMPLEMENTO SALA 04 LOTE 05 QUADRA 04 SETOR ZONA I-A	BAIRRO/DISTRITO ZONA I-A	CEP 87504-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) 006794 - Umuarama
MUNICÍPIO Umuarama	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DOUTORMARCIAMARQUES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL, CONSULTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.869.342/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 14/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Marcia A. Arantes Marques		
DETERMINADO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001129307	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2017 14:12 SOB N° 20176376291.
PROTOCOLO: 176376291 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703657736. NIRE: 41107501451.

M. A. ARANTES MARQUES-CLÍNICA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:30 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **E9B1.2824.7A2B.86D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026511701-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.869.342/0001-08

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6

Rois

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA***Estado do Paraná***SECRETARIA DE FAZENDA****DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 10712 / 2022**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MICHELLE STANISCHESCK, CPF/CNPJ n° 029.921.559-85, para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **M. A. ARANTES MARQUES LTDA** CPF/CNPJ n° 18.869.342/0001-08, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F2C7E4A6993FC11A269D8981A78B768E**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/07/2022****Umuarama, sexta-feira, 8 abril, 2022****FUNCIONÁRIO: WEB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.869.342/0001-08**Razão Social:** M A ARANTES MARQUES CLINICA ME**Endereço:** R AMAMBAI 3640 / ZONA I-A / UMUARAMA / PR / 87501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022**Certificação Número:** 2022050702015070977321

Informação obtida em 17/05/2022 09:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. ARANTES MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.869.342/0001-08

Certidão nº: 11325170/2022

Expedição: 08/04/2022, às 15:56:47

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. ARANTES MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.869.342/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

lp

Arise

Q

R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

M. A. ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 12 de Maio de 2022

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **M. A. ARANTES MARQUES - LTDA**, CNPJ 18.869.342/0001-08, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **6747**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação **fd0157e932907be4385000f24d42ef3c494c3863**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **21246** desde **14/05/2004**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/08/2022.

Chave de validação **d820df56a6d14c42620d39b6ccc52d5e7a896b9d**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

lp

Loise



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

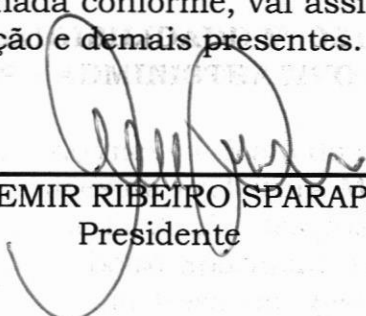
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

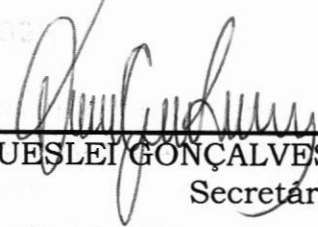
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

Aos 17 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 094/2022 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa M. A. ARANTES MARQUES LTDA, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa M. A. ARANTES MARQUES LTDA, apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

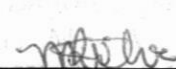
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



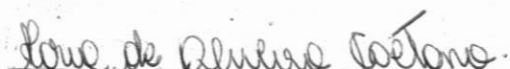
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



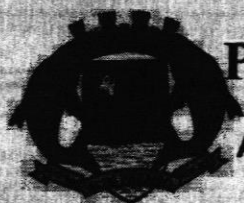
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

Processo Administrativo Nº 069/2022

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, apoio a equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o caput do art. 25 da lei nº 8.666/93:

1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

035

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração”

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

036

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.

realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **M. A. ARANTES MARQUES - LTDA.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de Me inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF. 13 – Plenário.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 18 de Maio de 2022.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58768

M. A. ARANTES MARQUES - LTDA.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de Me inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 18 de Maio de 2022.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR038

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**. Com objeto de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

Alto Paraíso - PR., 19 de Maio de 2022.

CNPJ: 18.869.342.0001-08

VALOR DO CONTRATO

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 069/2022, Inexigibilidade nº 021/2022 anexo. Em 19 de Maio de 2022. Assina: **DERCIO JARDIM JUNIOR** - Prefeito Municipal.

Senhor Prefeito

RATIFICO EM 19 de Maio de 2022.

DE SAÚDE. Para contratação da empresa M. A. ARANTES MARQUES LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

20 / 05 / 2022
Edição Nº 12431

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

039

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa M. A. ARANTES MARQUES LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PRECISEMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR, 19 de Maio de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 069/2022. Inexigibilidade nº 021/2022 anexo. Em 19 de Maio de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
RATIFICO EM 19 de Maio de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Processo Administrativo nº 070/2022
Pregão Eletrônico - nº 039/2022
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR DO TIPO INDUSTRIAL, CONFORME ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, §4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min do dia 03/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 03/06/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 19.808,65 (dezenove mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2022.
SUMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora pública VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da CI/RG nº. 34.982.307-8, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de COPEIRA, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/01/2021 a 31/12/2021, com fruição em 02/05/2022 a 21/05/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAISO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 2022.
SUMULA: Aprova não aderir o Incentivo de Emergência Socioassistencial, conforme Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 004/2022, do dia 19 de Maio de 2022, na Secretaria de Promoção Social, onde os membros do CMAS aprovaram a justificativa que as ocorrências que constam na referida deliberação, já são atendidas pelo município com recursos próprios.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a não aderir o Incentivo de Emergência Socioassistencial, conforme Deliberação nº 012/2022 do CEAS/PR.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 19 de Maio de 2022.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVAONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA, A EMPRESA: BIG CONVENIÊNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.550.529/0001-53, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia - PR, neste ato representado pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº. 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 001/2022 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 064/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais de entrada fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993. Fica alterado o valor dos itens abaixo descritos:
ITEM DESCRIÇÃO MARCA VALOR ATUAL NOVO VALOR
03 FRASCO ÓLEO P/MOTORES STIHL 2 TEMPOS (500 ML) CASTROL 27,00 38,40
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 17 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 036/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e G&E CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 03.964.493/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APOIS A APROVAÇÃO DA LEI DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ 03.964.493/0001-78.
12/05/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAUZO DA SILVA E LUIS DE OLIVEIRA
Data: 16 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico referente ao Processo de Licitação 062/2022, Dispensa por Limite nº 025/2022, cuja finalidade, consiste na Aquisição de 50 (cinquenta) "Mantas" em decorrência da chegada antecipada do frio e o gradativo aumento de internados, devido a epidemia de dengue, bem como outras enfermidades, para os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR. HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para a Aquisição de 50 (cinquenta) "Mantas" em decorrência da chegada antecipada do frio e o gradativo aumento de internados, devido a epidemia de dengue, bem como outras enfermidades, para os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Maio de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022
DISPENSAR POR LIMITE Nº 025/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA S. S. SANTOS TONELLO.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 50 (cinquenta) "Mantas" em decorrência da chegada antecipada do frio e o gradativo aumento de internados, devido a epidemia de dengue, bem como outras enfermidades, para os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme descrito no item abaixo:
Item Unidade Descritivo
001 50 Mantas - cobertores de microfibrã
VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO valor Global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pela entrega do produto, conforme descrito na proposta, devendo ser entregue no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 19 de Maio de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SIRLENE DA SILVA SANTOS TONELLO
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
DISPENSAR POR LIMITE Nº 027/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de soros fisiológicos, destinados aos usuários da Pública em razão do aumento de procura, causado pela epidemia de dengue e demais enfermidades para o Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
DO VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO valor Global de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é celebrado pela entrega do produto, conforme descrito na proposta, devendo ser entregue no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
O equipamento deverá ser entregue no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
E, por assim haverem justo e contratados, mandaram lavrar este termo que depois de lido e achado conforme será assinado pelos representantes legais das partes integrantes, inicialmente nominados, juntamente com testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de Maio de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
REIAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Procurador Jurídico referente ao Processo de Licitação 064/2022, Dispensa por Limite nº 027/2022, cuja finalidade, consiste na Aquisição de soros fisiológicos, destinados aos usuários da Saúde Pública em razão do aumento de procura, causado pela epidemia de dengue e demais enfermidades para o Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR. HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para a Aquisição de soros fisiológicos, destinados aos usuários da Saúde Pública em razão do aumento de procura, causado pela epidemia de dengue e demais enfermidades para o Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha - PR, 18 de Maio de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 021/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Rua Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CNPJ sob nº 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
* ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, situada na Av. Paraná, n.º 4472, sala 01, Zona 01, CEP: 87.501-030, inscrita no CNPJ 36.356.658/0001-88 na cidade de Umuarama - PR, neste ato representado por seu representante legal Arrabal Pita portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.283.311-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF nº 930.115.479-04, residente e domiciliado (a) à Av. Paraná, n.º 4472, sala 01, Zona 01, CEP: 87.501-030, na cidade de Umuarama - PR.
DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.356.658/0001-88:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
Marca/Especificação
1 18840 MÉDICO PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E MEI. UND
275.0000 R\$ 1.129.000.000 R\$ 310.475,00 ARRABAL
2 18841 MÉDICO PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - COTA 75% PARA MERCADO GERAL. UND 825.0000
1.179.000000 R\$ 972.675,00 ARRABAL
Valor do Contrato: R\$ 1.283.150,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais)
Valor do Registro: R\$ 1.283.150,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 19 de maio de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS. **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 021/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2022 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. ARANTES MARQUES LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o numero **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o nº**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 18.869.342/0001-08, com sede na Avenida Ângelo Moreira Fonseca, nº 3787, CEP: 87.504-050, Umuarama – PR, nesse ato representado pela Sra. **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, brasileira, casada, médica, inscrita sob CRM nº 21246/PR, RG. nº: 6.200.072-4 SESP/PR, CPF/MF nº. 006.398.729-56, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2022, Termo de Inexigibilidade nº 021/2022, Processo Administrativo nº 069/2022, ratificado em 19/05/2022, publicado no diário oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 20/05/2022, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 041

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$
30	Consulta Médica em Reumatologia.	180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá início na data de assinatura, tendo como prazo de vigência em até **31 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

28

dh



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11085	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11086	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11087	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11088	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11089	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11090	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11091	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3443	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3774	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3832	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3481	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3521	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3561	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3599	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4058	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3986	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4023	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3951	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3802	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR₀₄₃

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

11943	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11944	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11945	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11946	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11947	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3803	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3952	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4024	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3987	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4059	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3600	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3562	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3522	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3482	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3833	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3775	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3444	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de Janeiro de 2023**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR₀₄₄

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 24 de Maio de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Maria A. Arantes Marques
M. A. ARANTES MARQUES LTDA CREDENCIADA

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO DE SAÚDE

Valdemir Ribeiro Sparapan
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

005.876.549-29

Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

033.220.759-58

Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 086/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 021/2022

Processo Administrativo nº 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO M. A. ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ nº: 18.869.342/0001-08

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2023.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
JAMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/06 2022
Edição N.º 12.467
